



ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

3. Entendemos que conforme requisitos do “Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços” a PROPONENTE deverá encaminhar junto com sua proposta de preços a documentação (check list com documentos homologados pelo fabricante da a ser solução ofertada) conforme requisitos detalhados no Termo de Referência e seus anexos, que estão listados no item 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE AIOPS – ITEM 1 do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 03: O entendimento está correto. As exigências constantes no Anexo 01-A traz a objetividade na análise técnica da proposta apresentadas pelas LICITANTES.

4. Entendemos que as licitantes que não apresentarem comprovação através de documentação técnica demonstrando as características obrigatórias da solução ofertada, conforme requisitos listados no item 7.1 do no Anexo 1 terá sua proposta desclassificada, em observação ao descrito no item “13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”, subitem 13.1.4.

13.1.4. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigidas;(Grifo nosso).

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04: O entendimento está correto. As propostas deverão apresentar check list conforme modelo constante no Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços.

5. Entendemos que conforme requisitos do subitem 12.1. do Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022 da PRODAM, a PROPONENTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica de implantação da solução, devendo obrigatoriamente ser a mesma solução a ser ofertada à PRODAM, respeitado os critérios de similaridade do objeto licitado. Na comprovação de qualificação técnica a licitante deverá demonstrar que prestou suporte, implementação, configuração, monitoramento, treinamento e customização na ferramenta a ser fornecida à PRODAM. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05: O entendimento está correto.

6. A respeito do reajuste contratual, item 16.6, a CONTRATADA poderá solicitar a cada 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, restritos aos itens 2 e 3 do objeto, utilizando como base para o reajuste o Índice de preços no consumidor – IPCA. Está correto nosso entendimento.

RESPOSTA 06: O entendimento não está correto. Deverá ser considerado o índice informado no item 16.7 do Anexo 1.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

GERAL

2

GILSON DE SENA DA SILVA

Pregoeiro

